

RESOLUÇÃO Nº 173/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 01 de setembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº076 – R, de 19 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo e dá outras providências, que tem como princípios: a simplificação de formalidades; a territorialização; a garantia do acesso e desjudicialização; a responsabilização pelo cuidado; a isonomia nas relações entre o Estado e entidades complementares e o pagamento por desempenho.

Considerando Portaria Estadual nº 097-R, de 01/07/2022, que institui mecanismos de transição e define a forma de repasse de recurso estadual da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, localizados em municípios com Comando Único e dá outras providências, o repasse do recurso estadual para compor o valor proposto, será realizado com transferência automática – Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina, para os serviços hospitalares, conforme a Política Estadual de Contratualização;

Art.2º - Estabelecer o teto anual, suplementar, no valor de R\$ 53.919.581,16 (cinquenta e três milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina – ES, para os serviços hospitalares, por meio da Política Estadual de Contratualização do Hospital e Maternidade São José, conforme planilha do Anexo I deste ato;

Art. 3º - Estabelecer que os repasses sejam realizados de acordo com o pactuado, por competência mensal, com avaliação do score de desempenho quadrimestral, conforme fluxo e normativa da SESA, nos valores e critérios estabelecidos na Portaria Estadual nº 076-R, de 19/05/2022.

Art. 4º - O acesso dos usuários se dará de acordo com a Grade de Referência, por meio da Urgência e Emergência, Regulação de Leitos de Urgência, Regulação Formativa Territorial e Follow UP, no Anexo II deste ato.

Art. 5º - Estabelecer que a avaliação e monitoramento mensal e quadrimestral do convênio de contratualização do município com o Hospital e Maternidade São José será realizado, conforme as regras da Portaria Estadual nº 076-R, de 19/05/2022, pelo município, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Estado.

Parágrafo único: serão realizadas visitas técnicas de monitoramento, mensalmente e, na observância do não cumprimento do caput, o município e o hospital serão notificados.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória(ES), 12 de setembro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 173/2022 – ANEXO I

| HOSPITAL SÃO JOSÉ - COLATINA | | | | | |
|--|--|--------------------------------|---------------------------|------------------------|------------------------|
| HOSPITAL ESTRUTURANTE | | | | | |
| VALORES DO HOSPITAL | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO PORTARIA ESTADUAL Nº 076-R, DE 19/05/2022 | | | | | |
| LEITOS CNES | Leitos | Número de Diárias / Mês | R\$ Valor Unitário | R\$ Valor / Mês | R\$ Valor / Ano |
| Clínica Médica Enfermaria Adulto | 25 | 684 | 875,00 | 598.500,00 | 7.182.000,00 |
| Clínica Médica Enfermaria Pediátrica | 13 | 355,68 | 875,00 | 311.220,00 | 3.734.640,00 |
| Clínica Cirúrgica Ortopédica Enfermaria Adulto | 28 | 723,52 | 977,00 | 706.879,04 | 8.482.548,48 |
| Clínica Cirúrgica Ortopédica Enfermaria Pediátrico | 17 | 439,28 | 977,00 | 429.176,56 | 5.150.118,72 |
| Clínica Obstétrica Risco Habitual - Enfermaria | 2 | 51,68 | 807,00 | 41.705,76 | 500.469,12 |
| Clínica Obstétrica Alto Risco - Enfermaria | 20 | 516,8 | 1.105,00 | 571.064,00 | 6.852.768,00 |
| UTI Adulto | 20 | 547,2 | 1.385,00 | 757.872,00 | 9.094.464,00 |
| UTI Pediátrica | 10 | 273,6 | 1.385,00 | 378.936,00 | 4.547.232,00 |
| UTI Coronariana | 10 | 273,6 | 1.696,00 | 464.025,60 | 5.568.307,20 |
| UTIN | 20 | 547,2 | 1.225,00 | 670.320,00 | 8.043.840,00 |
| UCINCO | 8 | 218,88 | 1.294,00 | 283.230,72 | 3.398.768,64 |
| SUBTOTAL | 173 | -- | -- | 5.212.929,68 | 62.555.156,16 |
| SALA VERMELHA - PRONTO SOCORRO | 15 | 456 | 2.641,00 | 1.204.296,00 | 14.551.552,00 |
| TOTAL | 188 | -- | -- | 6.417.225,68 | 77.006.708,16 |
| REGULAÇÃO FORMATIVA - ARFT | | -- | | 241.680,00 | 2.900.160,00 |
| INCENTIVOS FEDERAL | IAC | | | 270.200,89 | 3.242.410,68 |
| | PLANO DE AÇÃO DA REDE CEGONHA | | | 175.900,00 | 2.110.800,00 |
| | RESIDÊNCIA MÉDICA | | | 144.000,00 | 1.728.000,00 |
| | QUALIFICAÇÃO DE LEITOS GAR | | | 34.127,50 | 409.530,00 |
| | REFERÊNCIA HOSPITALAR GESTÃO DE ALTO RISCO TIPO 2 | | | 60.000,00 | 720.000,00 |
| | QUALIFICAÇÃO DE 10 LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II | | | 102.511,47 | 1.230.137,64 |
| | REDE U/E | | | 61.565,28 | 738.783,36 |
| TOTAL | | | | 848.305,14 | 10.179.661,68 |
| SIA MÉDIA | | | | 89.998,52 | 1.079.982,24 |
| APAC'S | | | | 366.054,79 | 4.392.657,48 |

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| OPME'S PADRONIZADAS | | 417.747,60 | 5.012.971,20 |
| OPME'S NÃO PADRONIZADAS | | 226.241,45 | 2.714.897,40 |
| FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | 250.167,96 | 3.002.015,52 |
| TOTAL | | 1.350.210,32 | 16.202.523,84 |
| TOTAL NOVO MODELO | | | |
| | | 8.857.421,14 | 106.289.053,68 |
| FONTE DE FINANCIAMENTO | | R\$ valor/ mês | R\$ valor /ano |
| RECURSO FEDERAL e/ou MUNICIPAL | Teto de MAC e/ou Próprio do Município | 4.364.122,71 | 52.369.472,52 |
| RECURSO ESTADUAL | Transferência Fundo a Fundo | 4.493.298,43 | 53.919.581,16 |
| TOTAL | | 8.857.421,14 | 106.289.053,68 |

RESOLUÇÃO Nº 173/2022 – ANEXO II

| GRADE DE REFERÊNCIA E PERFIL ASSISTENCIAL – HOSPITAL SÃO JOSÉ | | | | | |
|---|---|--|--------------|----------------------|-----------------|
| LINHA DE CUIDADO | TIPO DE ATENDIMENTO | ACESSO | FAIXA ETÁRIA | RECURSOS DE URGÊNCIA | RECURSOS GERAIS |
| CARDIOLOGIA e CIRURGIA CARDIOVASCULAR - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ELETIVA | DOR TORÁCICA: IAMCSST, SEM ST E ANGINA INSTÁVEL CARDIOLOGIA GERAL COMPLEXA, ARRITMIAS CIRURGIA CARDÍACA, CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA (ANGIOPLASTIAS/CATE), ANEURISMA DE AORTA ASCENDENTE, MARCAPASSO | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO AMBULATORIAL | Adulto | SIM | SIM |
| | DOR TORÁCICA: IAMCSST, SEM ST E ANGINA INSTÁVEL | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| CIRURGIA GERAL – ELETIVAS | CIRURGIAS DO DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL DO PRÓPRIO SERVIÇO ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPLICAÇÕES CIRÚRGICAS DO SERVIÇO | REGULAÇÃO AMBULATORIAL REGULAÇÃO DE LEITOS | Adulto | NÃO | SIM |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - TRAUMAS E ELETIVAS | TRAUMA AGUDO; COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO SERVIÇO ELETIVAS | PRONTO SOCORRO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| CIRURGIA PEDIÁTRICA - ABDOME AGUDO | ABDOME AGUDO, COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL DO PRÓPRIO SERVIÇO | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| CIRURGIAS DA CABEÇA E DO PESCOÇO BENIGNO | CIRURGIAS DA CABEÇA E DO PESCOÇO GRAVES E ELETIVAS COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO PRÓPRIO SERVIÇO | REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA | Adulto | NÃO | SIM |

| GRADE DE REFERÊNCIA E PERFIL ASSISTENCIAL – HOSPITAL SÃO JOSÉ | | | | | |
|---|--|--|--------------|----------------------|-----------------|
| LINHA DE CUIDADO | TIPO DE ATENDIMENTO | ACESSO | FAIXA ETÁRIA | RECURSOS DE URGÊNCIA | RECURSOS GERAIS |
| CIRURGIA GINECOLÓGICA ELETIVA - MÉDIA COMPLEXIDADE | CIRURGIAS GINECOLÓGICA ELETIVAS MÉDIA COMPLEXIDADE, COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO SERVIÇO | REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO AMBULATORIAL | Adulto | NÃO | SIM |
| CIRURGIA VASCULAR-URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS | URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PATOLOGIAS VENOSAS PATOLOGIAS ARTERIAIS COMPLICAÇÕES DO PRÓPRIO SERVIÇO ANEURISMA TÓRACO-ABDOMINAL, ABDOMINAL E DE EXTREMIDADES | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM* | SIM |
| | URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS ENDOVASCULARES, INCLUINDO FALÊNCIA DE ACESSO. | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Adulto | SIM | SIM |
| | | | Pediátrico | SIM | SIM |
| CIRURGIA VASCULAR-ELETIVAS | PATOLOGIAS VENOSAS PATOLOGIAS ARTERIAIS COMPLICAÇÕES DO PRÓPRIO SERVIÇO | REGULAÇÃO AMBULATORIAL REGULAÇÃO DE LEITOS | Adulto | NÃO | SIM |
| | ANEURISMAS TÓRACO-ABDOMINAL, ABDOMINAL E EXTREMIDADES ENDOVASCULAR COMPLICAÇÕES DO PRÓPRIO SERVIÇO | | Adulto | NÃO | SIM |
| MATERO-INFANTIL- ALTO RISCO | ALTO RISCO, COMPLICAÇÃO PUERPERAL DO PRÓPRIO SERVIÇO E GRAVES DAS MATERNIDADES DE RISCO HABITUAL | PRONTO SOCORRO REGULAÇÃO DE LEITOS | Adulto | SIM | SIM |
| | INTERRUPÇÃO LEGAL DA GESTAÇÃO | PROTOCOLO ESPECÍFICO SESA | Adulto | NÃO | SIM |
| MATERO-INFANTIL - RISCO HABITUAL | RISCO HABITUAL, COMPLICAÇÕES PUERPERAIS | PRONTO SOCORRO REGULAÇÃO DE LEITOS | Adulto | SIM | SIM |

| GRADE DE REFERÊNCIA E PERFIL ASSISTENCIAL – HOSPITAL SÃO JOSÉ | | | | | |
|---|--|--|---------------------|-----------------------------|------------------------|
| LINHA DE CUIDADO | TIPO DE ATENDIMENTO | ACESSO | FAIXA ETÁRIA | RECURSOS DE URGÊNCIA | RECURSOS GERAIS |
| NEUROCIRURGIA-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | COLUNA VERTEBRAL E CAIXA TORÁCICA, TRAUMA E ANOMALIAS DO DESENVOLVIMENTO, COMPLICAÇÃO DE CIRURGIA DO PRÓPRIO SERVIÇO, INCLUINDO TUMORES. | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| NEUROLOGIA | DÉFICIT NEUROLÓGICO AGUDO (AVCI, ACVH) NEUROLOGIA GERAL | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO AMBULATORIAL | Pediátrico | NÃO | SIM |
| ONCOLOGIA | SERVIÇO DE CIRURGIA (CIRURGIA GERAL, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, COLOPROCTOLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, INCLUINDO RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA E UROLOGIA, CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO), ONCOLOGIA CLÍNICA E CUIDADOS PALIATIVOS, COM CENTRAL DE QUIMIOTERAPIA | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO AMBULATORIAL | Adulto | SIM | SIM |
| ORTOPEDIA - TRAUMA ASSOCIADO A LESÃO VASCULAR E/OU NEUROCIRÚRGICA | TRAUMA AGUDO COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO SERVIÇO; FRATURA PATOLÓGICA. | PRONTO SOCORRO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| ORTOPEDIA - TRAUMA NÃO ASSOCIADO A LESÃO VASCULAR OU NEUROCIRÚRGICA E URGÊNCIAS ORTOPÉDICAS SEM TRAUMA | TRAUMA AGUDO COMPLICAÇÕES DE CIRURGIAS DO SERVIÇO; FRATURA PATOLÓGICA. | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| PEDIATRIA | CLÍNICA PEDIÁTRICA GERAL CUIDADOS INTENSIVOS | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |
| | CLÍNICA PEDIÁTRICA GERAL | PRONTO SOCORRO REFERENCIADO REGULAÇÃO DE LEITOS | Pediátrico | SIM | SIM |

| GRADE DE REFERÊNCIA E PERFIL ASSISTENCIAL – HOSPITAL SÃO JOSÉ | | | | | |
|---|---------------------------------|--|---------------------|-----------------------------|------------------------|
| LINHA DE CUIDADO | TIPO DE ATENDIMENTO | ACESSO | FAIXA ETÁRIA | RECURSOS DE URGÊNCIA | RECURSOS GERAIS |
| SAÚDE BUCAL E BUCOMAXILOFACIAL - TRAUMA E URGÊNCIAS NÃO TRAUMA | TRAUMA AGUDO, SEQUELA DO TRAUMA | PRONTO SOCORRO REGULAÇÃO DE LEITOS REGULAÇÃO FORMATIVA | Pediátrico | SIM* | SIM |

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 05/09/2022 09:09:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 09:09:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VDHK1F>